



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ITACURUBI/RS  
Protocolo nº 35 / 2021  
Em 18/03/2021 às 7:30 h.  
Assinatura de Gelso dos Santos Soares

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei 1006/2003 e dá outras providências.

GELSO DOS SANTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei 1006/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos para serviços prestados com máquinas da Prefeitura Municipal a particulares:*

<i>Serviços com:</i>	<i>VALOR HORA</i>
(...)	
<i>b) Trator Agrícola, incluído o óleo diesel, para até 25 horas semestrais para cada grupo familiar.....</i>	<i>R\$ 30,00</i>
(...)	

*§ 1º - Considera-se grupo familiar o formado pelos participantes de uma mesma Inscrição Estadual de Produtor Rural ou uma mesma Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP.*

*§ 2º - As horas-máquina excedentes ao limite estabelecido a alínea "b" serão acrescidas de 50% do valor previsto."*

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi – RS, 15 de março de 2021.

  
Gelso dos Santos Soares

Prefeito Municipal

Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Centro, Itacurubi – RS  
Fone/Fax 055 3366 1055  
prefeituraitacurubi@ibest.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 11/2021**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A presente proposta legislativa visa aumentar a abrangência e a efetividade dos serviços da Patrulha Agrícola, possibilitando que o grupo familiar tenha acesso a um maior número de horas-máquina com Trator Agrícola por safra/semestre.

Em um Município essencialmente agrícola como o nosso, é fundamental que os pequenos produtores tenham melhores condições de produção e o Poder Público, na sua função de impulsionador do desenvolvimento local, deve estar atento às novas necessidades e oportunidades, modificando e/ou aperfeiçoando seus métodos e procedimentos, visando atender melhor e prestar melhores serviços à comunidade.

A ampliação proposta permitirá o atendimento mais efetivo aos pequenos produtores rurais, segundo suas necessidades, criando uma margem segura de atuação do Poder Público, que deve, sempre, observar o princípio da legalidade dos seus atos.

Ante o exposto, considerando a relevância da matéria, espera-se que os nobres edis, imbuídos do mais alto espírito público, aprovem, melhorando seguramente as condições de atendimento aos nossos produtores rurais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi, 15 de março de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gelson dos Santos Soares".  
**GELSON DOS SANTOS SOARES**

Prefeito Municipal